

## 5

### **Conclusão: o papel da cooperação Sul-Sul na rearticulação da autoridade do IPHAN**

Este trabalho buscou elaborar uma compreensão acerca do papel das iniciativas de cooperação internacional do IPHAN enquanto autoridade do patrimônio cultural nacional. A partir desse objetivo, procurou-se desenvolver uma narrativa que trouxesse à luz os processos que levaram o Instituto a prover iniciativas internacionais de transferência do seu modelo de gestão de patrimônio cultural a partir de 2008.

O IPHAN desempenha, no âmbito da política de Estado Nacional, práticas de preservação de bens culturais que atribuem sentido a uma identidade nacional brasileira. Até início dos anos 1980, tal sentido era circunscrito em termos de autenticidade, acomodando a política de construção de uma identidade nacional homogênea sobre o vasto território brasileiro. No plano da política de construção nacional, o IPHAN exerce um papel crucial de conformação das diferenças, mas que ao longo de sua atuação contribuiu para a exclusão de diferentes grupos e coletividades à medida que suas práticas elegeram um patrimônio nacional que refletia a identidade de uma elite branca, religiosa, colonial. Com a democratização do país, diversos grupos e coletividades passaram a reivindicar direitos civis a partir de suas identidades (étnica, indígena, de gênero, etc.), e suas representações no espaço público se tornaram algo caro para as políticas estatais de integração. A percepção de que o patrimônio cultural não refletia essas múltiplas identidades que também compõem a sociedade brasileira impôs novos paradigmas sobre a política de preservação de patrimônio cultural e suas funções. Em meio a esse contexto, a agência estatal encarregada por atribuir sentido e construir a identidade nacional, através da política de preservação do patrimônio cultural, tem sua autoridade ameaçada, ou problematizada. Como visto no final do primeiro capítulo, a estruturação democrática no país e a administração federal orientada por princípios neoliberais chegou a desencadear na suspensão das atividades do Conselho Consultivo do IPHAN no início dos anos 1990, período caracterizado como uma década sombria pelos funcionários do Instituto.

Os debates acerca da noção de patrimônio cultural e a definição de quem a delimita ganharam centralidade, levando à necessidade de rearticulação da autoridade do IPHAN. Para rearticular sua autoridade e continuar suas práticas no âmbito da política de estado, o IPHAN, permeado pelos debates desenvolvidos no âmbito da UNESCO, atribuiu um novo valor aos conceitos de sua fundação a partir do resgate do anteprojeto elaborado por Mário de Andrade, em 1936. Por meio do Decreto 3551, em 2000, o conceito de patrimônio imaterial delega ao Estado brasileiro a obrigação da preservação de bens culturais como saberes, fazeres, rituais, dança, artesanato, como patrimônio cultural da nação. Nesses termos, o instrumento legal permite a incorporação de símbolos de identidades múltiplas, não contempladas no conjunto do patrimônio edificado no país até o final dos anos 1990.

Conforme apresentado no capítulo dois, as discussões acerca da diversidade cultural no âmbito da UNESCO passam a tratar da diversidade cultural no interior do estado nacional. Tal mudança, do espaço homogêneo nacional para a dispersão de identidades, ou para a compreensão multicultural da nacionalidade, desencadeia o processo de construção normativa do patrimônio imaterial como parte da noção de patrimônio cultural de uma nação. Ou seja, essa noção é ampliada a fim de contemplar as expressões que representam as diversas expressões culturais no interior de um determinado Estado. Pôde-se perceber que os debates acerca da valorização do patrimônio imaterial tomou caráter de urgência a partir dos anos 1980. Mesmo após o lançamento das Recomendações sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, em 1989, países clamavam pela elaboração de um instrumento internacional que gerasse uma obrigação, abrangesse e orientasse acerca da complexidade da preservação dos bens de natureza intangível, tendo em vista suas especificidades. Argumentava-se que o estabelecimento de um instrumento aos moldes da Convenção do Patrimônio Mundial de 1972 favoreceria os países de forma a potencializar os novos bens enquanto ativos econômicos. As dimensões socioeconômicas e de ressonância que envolvem a preservação de um bem cultural imaterial, têm em um instrumento como uma Convenção, e no eventual título internacional concedido pela UNESCO, a ampliação das condições de salvaguarda que devem ser executadas por agências como o IPHAN. Isto é, o

título que confere o reconhecimento gera uma série de compromissos por parte do Estado em seu sentido mais amplo. E a certificação de uma autoridade patrimonial internacional melhora as condições para as negociações internas de salvaguarda dos bens culturais, inclusive no que concerne às questões de propriedade intelectual.

Dessa forma, percebe-se que a política de patrimônio passa a não tratar somente da preservação de sítios históricos que produzem ou que aludem à memória de uma classe, de uma elite, que representa a nação. Ou melhor, o novo conceito de patrimônio cultural não diz respeito somente à gestação de uma nação entendida enquanto indivíduo abstrato em busca de sua identidade, mas das trajetórias dos indivíduos reais que nela residem. Em meio a esse contexto, os símbolos e expressões originárias de grupos e coletividades no interior do estado nacional tornam-se objetos da política de preservação cultural. O que acentua um processo de reorientação da noção de identidade nacional homogênea, dando lugar à construção de uma identidade nacional heterogênea. Nesse sentido, notou-se também que as ações para preservação do patrimônio cultural terminam por problematizar a correspondência de uma identidade nacional única sobre um território. Desse ponto de vista, a atualização das práticas de patrimônio cultural diz respeito a uma releitura dos fluxos e eventos considerados como parte da história e formação da nação. Essa perspectiva, tratada no terceiro capítulo, é evidenciada a partir do elemento fundamental em que se baseia para a elaboração dos projetos de cooperação internacional do IPHAN: a releitura do território nacional e de sua formação enquanto nação. Essa releitura possibilita, nesse sentido, empreender políticas de preservação de patrimônio em territórios de outras nações ou territórios regionais.

Em suma, o reconhecimento das diversas identidades culturais no interior dos territórios favorece uma releitura dos processos em que se deram a construção simbólica de estados nacionais e os limites de seus territórios. Ao incorporar o conceito em suas práticas, o IPHAN encontrou a possibilidade não apenas de continuidade das práticas de preservação de patrimônio cultural, mas a cooperação internacional como espaço para atuação e rearticulação de sua autoridade.

Nesse sentido, o estudo procurou explorar o problema da rearticulação da autoridade do IPHAN através da cooperação internacional, desenvolvido no terceiro capítulo. A partir da análise dos projetos internacionais, essa narrativa permite compreender que **as iniciativas internacionais em gestão de patrimônio cultural do IPHAN são empreendidas de forma a contribuir para a rearticulação de sua autoridade patrimonial, pois permitem, através da releitura do território nacional, a reelaboração da identidade nacional, agora heterogênea e de uma espacialidade transnacional.**

A noção de autoridade do patrimônio cultural ou autoridade patrimonial implica na definição de *quem* diz o que é patrimônio cultural e *o que* é patrimônio cultural. A partir da discussão elaborada no primeiro capítulo, a construção dessa autoridade está relacionada a atores específicos, dotados de legitimidade científica que os credencia para (re)produzir a história oficial de uma nação. Ao desempenhar tais funções esses atores identificam fatos, eventos cotidianos passados, rituais, crenças, valores e celebrações como parte da história de uma determinada sociedade, transformando-os em objetos passíveis de preservação. Na dinâmica dos projetos de cooperação internacional, esse processo de identificação é empreendido de forma a acentuar ou reforçar essas novas identidades que estão em construção no interior do país, a partir da incorporação do conceito de patrimônio imaterial. E esse conceito é condição para reforçar essas novas identidades e recriar novos objetos culturais sujeitos ao esquecimento ou à destruição. Nessa lógica, tendo em vista o argumento central neste trabalho, elaborado por Reginaldo Gonçalves (1996), é possível perceber que ocorre uma atualização da “retórica da perda” brasileira e sua transposição para além das fronteiras do território nacional.

A elaboração dessas ações internacionais é também fundamentada no âmbito das Convenções da UNESCO e, principalmente, encontram lugar no aparato legislativo e discursivo que orientam o mandato dessa Organização, conforme discutido no capítulo três. Isto é, as ações internacionais do IPHAN são autorizadas também a partir da ideia de “perda” das expressões culturais – pelos processos de globalização e homogeneização – que persiste e sustenta a construção das normas internacionais para proteção da diversidade cultural entre

nações e no interior delas. Além disso, as ações empreendidas no plano da CSS, elaboradas em convergência com seus discursos, acabam por se apoiar também pelo significado positivo em que se opera a cooperação provida pelo Brasil: fraternal, horizontal, sem condicionalidades e livre de hierarquias.

A respeito das práticas recentes de reconhecimento de patrimônio imaterial no Brasil, a atual presidente do IPHAN, Jurema Machado, afirma que o título possibilita para os grupos detentores do bem imaterial em questão “uma mudança de perspectiva”, pois significa “ver o [bem] que foi durante muitos anos reprimid[o], desvalorizad[o] ou mesmo fator de discriminação, como um patrimônio do país”. Além disso, a nova composição do patrimônio cultural, que agora permite a inclusão do chamado “patrimônio vivo”, implica em uma especificidade em relação às práticas de preservação anteriores. A particularidade do registro do PCI reside no fato de que os detentores dos bens imateriais – saberes, fazeres, conhecimento e técnicas tradicionais – têm autonomia para recorrer ao título de patrimônio cultural. Nessa lógica, o registro do PCI significa “a entrada dessas comunidades como protagonistas dessa política de cultura”. Isto é, essa iniciativa não parte somente do poder público para as comunidades. No entanto, seu reconhecimento e sua preservação dependem, quase que exclusivamente, da certificação de uma autoridade patrimonial e do manejo das condições para existência e perpetuação do bem cultural em questão. No caso brasileiro, essas práticas continuam a ser empreendidas pelo IPHAN, e seu Conselho Consultivo, a instância a que se reserva a decisão final do que é e do que não é patrimônio do Brasil.

Por fim, é preciso ressaltar que essa narrativa permite compreender também que a rearticulação da autoridade do IPHAN é um processo complexo que evoca uma série de questões. A primeira dessas questões diz respeito às dimensões espaço-temporais implicadas nos processos de fabricação da identidade nacional, a partir do conceito de patrimônio imaterial. A segunda questão se refere à relação entre a territorialidade do patrimônio material e a espacialidade do patrimônio imaterial. Finalmente, as reflexões acerca dos processos de autorização das práticas de patrimonialização merecem aprofundamento, particularmente no que concerne à estrutura e performances discursivas da

autoridade patrimonial. Se por um lado tais questões assinalam os limites da presente pesquisa, por outro, apontam para desenvolvimentos futuros que podem contribuir para a compreensão das práticas internacionais de preservação do patrimônio nacional.